



## Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

14 01 / 22 às 12:15 hrs

Ass. *Jeanne*

### PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



### Projeto de Lei Ordinária: **001/2022**

EMENTA:...	ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.123 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 QUE INSTITUIU O SISTEMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO MUNICIPAL

## AUTUAÇÃO

Aos **dez** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022**.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2021.**

Tangará da Serra, 10 de Janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO  
VIA - A A T A L**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as).**

Encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo, que **ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.123 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 QUE INSTITUIU O SISTEMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição decorre da necessidade de ampliar as vagas de estágio ofertadas pela Administração Pública Municipal, distribuindo-as de forma equânime entre as unidades administrativas.

Nesse sentido, ao ampliar as vagas, o Poder Executivo Municipal contribuirá para a formação acadêmica dos universitários, agregando apoio técnico e operacional às unidades administrativas.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Além do mais, o valor da bolsa-auxílio, estabelecido pela Lei nº 4.123 de 01 de novembro de 2013, não foi objeto de correção até a presente data, sendo extremamente necessária a correção e equiparação dos valores pagos por outras esferas de governo, cujos valores são periodicamente revisados.

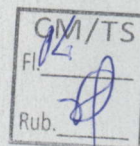
O orçamento para a contratação da referida despesa se dará pelas rubricas de 3.3.90.00.00.00 – Despesas Correntes, ficando a cargo de cada Secretaria a composição de disponibilidade orçamentária no momento da solicitação da estimativa de vagas para atender a demanda existente.

Ante ao exposto e considerando a existência de interesse público devidamente justificado, contamos com o apoio costumeiro dos nobres pares, solicitamos a apreciação e a acolhida do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, devida necessidade na contratação dos estagiários para suporte nas áreas especificadas no Projeto, para que haja maior celeridade nos processos.

Nesta oportunidade renovamos a Vossa Excelência e seus ilustres pares votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI N.º 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 4.123 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 QUE INSTITUIU O SISTEMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

**Art. 1º** O Art. 4º da Lei 4.123 de 01 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Cria vagas para estagiários a partir do 3º semestre no ensino superior, dentro das atividades a serem desenvolvidas pelo Município, conforme descritos na tabela abaixo”:

<b>ÁREA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Administração	20
Direito	30
Fisioterapia	10
Farmácia	10
Assistência Social	05
Ciências Contábeis	10
Pedagogia	18
Engenharia Civil	10
Arquitetura	15
Jornalismo	01
Letras	01
Psicologia	02

**Art. 2º** O §1º do Art. 6º da Lei 4.123 de 01 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O valor da bolsa-auxílio será de:

I- R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para jornada de 20 (vinte) horas semanais, correspondente a 56,10% do salário mínimo vigente, sendo atualizado anualmente á partir de 01/01/2023;



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

II- R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, correspondente a 72,61% do salário mínimo vigente, sendo atualizado anualmente a partir de 01/01/2023;

**Art. 3º** O Art. 7º da Lei 4.123 de 01 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A jornada de atividade do estágio deverá ser compatível com seu horário escolar e com o funcionamento da unidade de estágio, sendo admitidas as jornadas de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais e de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, definidas a critério da unidade administrativa.

**Art. 4º** O Art. 11 da Lei 4.123 de 01 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Será concedido aos estagiários o auxílio-transporte no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), corrigido anualmente pelo percentual do piso nacional do salário mínimo vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa - CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 001/2022

<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	Aumento de Vagas de Estagiários de 45 vagas para 132 vagas conforme abaixo especificado.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	A presente proposição decorre da necessidade de ampliar as vagas de estágio ofertadas pela Administração Pública Municipal, distribuindo-as de forma equânime entre as unidades administrativas. Nesse sentido, ao ampliar as vagas, o Poder Executivo Municipal contribuirá para a formação acadêmica dos universitários, agregando apoio técnico e operacional às unidades administrativas.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

#### Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas correntes, demonstramos abaixo os cálculos, com a ampliação do quadro de Vagas de Estagiários, que serão lotados de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

QUADRO DE VAGAS – 20H				
ÁREA	VAGAS	BOLSA AUXILIO	AUX. TRANSP.	TOTAL 20H
Administração	20	R\$ 680,00	R\$ 320,00	R\$ 20.000,00
Direito	30	R\$ 680,00	R\$ 320,00	R\$ 30.000,00
Fisioterapia	10	R\$ 680,00	R\$ 320,00	R\$ 10.000,00
Farmácia	10	R\$ 680,00	R\$ 320,00	R\$ 10.000,00
Assistência Social	5	R\$ 680,00	R\$ 320,00	R\$ 5.000,00
Ciência Contábeis	10	R\$ 680,00	R\$ 320,00	R\$ 10.000,00
Pedagogia	18	R\$ 680,00	R\$ 320,00	R\$ 18.000,00
Engenharia Civil	10	R\$ 680,00	R\$ 320,00	R\$ 10.000,00
Arquitetura	15	R\$ 680,00	R\$ 320,00	R\$ 15.000,00
Letras	1	R\$ 680,00	R\$ 320,00	R\$ 1.000,00
Jornalismo	1	R\$ 680,00	R\$ 320,00	R\$ 1.000,00
Psicologia	2	R\$ 680,00	R\$ 320,00	R\$ 2.000,00
<b>DESPESA MENSAL</b>		<b>R\$ 8.160,00</b>	<b>R\$ 3.840,00</b>	<b>R\$ 132.000,00</b>

QUADRO DE VAGAS – 30H				
ÁREA	VAGAS	BOLSA AUXILIO	AUX. TRANSP.	TOTAL 30H
Administração	20	R\$ 880,00	R\$ 320,00	R\$ 24.000,00
Direito	30	R\$ 880,00	R\$ 320,00	R\$ 36.000,00
Fisioterapia	10	R\$ 880,00	R\$ 320,00	R\$ 12.000,00
Farmácia	10	R\$ 880,00	R\$ 320,00	R\$ 12.000,00
Assistência Social	5	R\$ 880,00	R\$ 320,00	R\$ 6.000,00
Ciência Contábeis	10	R\$ 880,00	R\$ 320,00	R\$ 12.000,00
Pedagogia	18	R\$ 880,00	R\$ 320,00	R\$ 21.600,00
Engenharia Civil	10	R\$ 880,00	R\$ 320,00	R\$ 12.000,00
Arquitetura	15	R\$ 880,00	R\$ 320,00	R\$ 18.000,00
Letras	1	R\$ 880,00	R\$ 320,00	R\$ 1.200,00
Jornalismo	1	R\$ 880,00	R\$ 320,00	R\$ 1.200,00
Psicologia	2	R\$ 880,00	R\$ 320,00	R\$ 2.400,00
<b>DESPESA MENSAL</b>		<b>R\$ 10.560,00</b>	<b>R\$ 3.840,00</b>	<b>R\$ 158.400,00</b>



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Janeiro/2022, para o estudo de convocação das 132 Vagas, sendo que a Lei nº 4.123, de 01 de Novembro de 2013, prevê a contratação por 06 meses sendo possível sua prorrogação por até 24 meses. O quadro a seguir demonstra a despesa considerando as duas possibilidades de contratação: 20 horas e 30 horas, uma vez que a o artigo 3º do referido PL faculta ao poder executivo a contratação conforme necessidade.

QUADRO DESPESA – ESTAGIÁRIOS		
Mês	20H (Caso contrate 132 estagiários a 20 h)	30H (Caso contrate 132 estagiários a 30 h)
Janeiro	R\$ 132.000,00	R\$ 158.400,00
Fevereiro	R\$ 132.000,00	R\$ 158.400,00
Março	R\$ 132.000,00	R\$ 158.400,00
Abril	R\$ 132.000,00	R\$ 158.400,00
Mai	R\$ 132.000,00	R\$ 158.400,00
Junho	R\$ 132.000,00	R\$ 158.400,00
Julho	R\$ 132.000,00	R\$ 158.400,00
Agosto	R\$ 132.000,00	R\$ 158.400,00
Setembro	R\$ 132.000,00	R\$ 158.400,00
Outubro	R\$ 132.000,00	R\$ 158.400,00
Novembro	R\$ 132.000,00	R\$ 158.400,00
Dezembro	R\$ 132.000,00	R\$ 158.400,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.584.000,00</b>	<b>R\$ 1.900.800,00</b>

Os valores demonstrados referem-se a criação de 132 vagas de estagiários de diversos cursos acadêmicos, conforme quadro de vagas no item 1.1.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação das vagas acima mencionadas foi considerado o cálculo das despesas correntes 3.3.90.00.00.00 da Entidade – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, visto que a despesa com estagiários deve incorrer nesta categoria econômica detalhada ao nível de subelemento corresponde a despesa com estagiário.

### COMPARATIVO DA DESPESA – PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES	PREVISTO 2022	LIQUIDADOS 2021	TOTAL
3.3.90.00.00.00	96.745.254,56	89.724.474,47	7.020.780,09

Os cálculos apresentados acima estão considerando a Despesa Prevista 2022 menos as Despesas Liquidadas 2021, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 7.020.780,09 (Sete milhões, vinte mil, setecentos e oitenta reais e nove centavos)**, comportando assim a criação das vagas acima mencionadas. Além disso, atualmente a Administração Pública Municipal possui despesa com estagiário no valor de R\$738.960,00, o que significa aumento de despesa no valor de R\$845.040,00 caso ocorra 100% das contratações 20 horas, e aumento de despesa no valor de R\$1.161.840,00 caso ocorra 100% das contratações 30 horas.

#### Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CM/TS
Fl. 08
Rub. 0

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º:** a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Tangará da Serra/MT, 10 de janeiro de 2022.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal de Tangará da Serra





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da Criação de 132 vagas de estagiários, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021 e na LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021.**

QUADRO DE VAGAS		
ÁREA	VAGAS 20h	VAGAS 30h
Administração	20	20
Direito	30	30
Fisioterapia	10	10
Farmácia	10	10
Assistência Social	05	05
Ciência Contábeis	10	10
Pedagogia	18	18
Engenharia Civil	10	10
Arquitetura	15	15
Letras	01	01
Jornalismo	01	01
Psicologia	02	02

Tangará da Serra-MT, 10 de janeiro de 2022.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal de Tangará da Serra